

rinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP).

Cláusula 3.^a

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Lisboa, 26 de outubro de 2018.

Pela APA - Administração do Porto de Aveiro, SA:

Olinto Henrique da Cruz Ravara, na qualidade de vogal do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 19 de setembro de 2018.

Pela APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA:

Guilhermina Maria da Silva Rego, na qualidade de presidente do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 25 de outubro de 2018.

Pela APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, SA:

Olinto Henrique da Cruz Ravara, na qualidade de vogal do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 19 de setembro de 2018.

Pela APL - Administração do Porto de Lisboa, SA:

Maria Lídia Ferreira Sequeira, na qualidade de presidente do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 2 de agosto de 2018.

Pela APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sines, SA:

Maria Lídia Ferreira Sequeira, na qualidade de presidente do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 2 de agosto de 2018.

Pela APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA:

José Luís de Azevedo Cacho, na qualidade de presidente do conselho de administração com poderes delegados pelo conselho de administração em reunião de 9 de agosto de 2018.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP):

Frederico Fernandes Pereira, na qualidade de mandatário.

José Paulo G. Ribeiro Lopes, na qualidade de mandatário.

Depositado em 14 de janeiro de 2019, a fl. 78 do livro n.º

12, com o n.º 9/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV - Retificação

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 42, de 15 de novembro de 2018, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim,

Na página 3975, onde se lê:

«Cláusula 34.^a

Feridos

1- São considerados feriados legalmente obrigatórios os seguintes:

1 de janeiro;
Sexta-Feira Santa;
25 de abril;
1 de maio;
Corpo de deus;
10 de junho;
15 de agosto;
5 de outubro;
1 de novembro;
1 de dezembro;
8 de dezembro;
25 de dezembro.

2- ...

3- ...

Deve ler-se:

Cláusula 34.^a

Feridos

1- São considerados feriados legalmente obrigatórios os seguintes:

1 de janeiro;
Sexta-Feira Santa;
25 de abril;
1 de maio;
Domingo de Páscoa;
Corpo de Deus;
10 de junho;
15 de agosto;
5 de outubro;
1 de novembro;
1 de dezembro;
8 de dezembro;
25 de dezembro.

2- ...

3- ...

Nas páginas 3992 e 3993 onde se lê:

Retribuições mínimas

ANEXO I

Distribuição

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Chefe de programação	734,40
Programista-viajante	655,90
Programista	604,40
Tradutor	677,60
Publicista	677,60
Ajudante de publicista	580,00
Chefe de expedição e propaganda	580,00
Projeccionista	580,00
Encarregado de material e propaganda	580,00
Expedidor de filmes	580,00
Revisor	580,00
Regime de aprendizagem para a categoria de revisor:	
Primeiros 11 meses	580,00
12.º mês	580,00

Deve ler-se:

Retribuições mínimas

ANEXO I

Distribuição

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Chefe de programação	762,30
Programista-viajante	680,90
Programista	627,70
Tradutor	703,50
Publicista	703,50
Ajudante de publicista	580,00
Chefe de expedição e propaganda	582,40
Projeccionista	580,00
Encarregado de material e propaganda	582,40
Expedidor de filmes	580,00
Revisor	580,00
Regime de aprendizagem para a categoria de revisor:	

Primeiros 11 meses	580,00
12.º mês	580,00

Na página 3993 onde se lê:

ANEXO II

Electricistas

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Electricistas:	
Encarregado	635,30
Chefe de equipa	612,20
Oficial	580,00
Pré-oficial	580,00
Ajudante	580,00
Aprendiz	580,00

Deve ler-se:

ANEXO II

Electricistas

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Electricistas:	
Encarregado	659,30
Chefe de equipa	635,70
Oficial	580,00
Pré-oficial	580,00
Ajudante	580,00
Aprendiz	580,00

Na página 3993 onde se lê:

ANEXO III

Escritórios

Categoria profissional	Níveis	Retribuição base (euros)	Regras de progressão (anos)
Técnico sénior	6	1 000	3A
	5	900	3
	4	810	3
	3	770	3
	2	730	3
	1	670	2

Técnico	6	900	3A
	5	770	3
	4	730	3
	3	670	3
	2	630	2
	1	600	2
Técnico administrativo	7	850	3A
	6	700	3
	5	650	3
	4	600	3
	3	580	3
	2	580	3
	1	580	2
Técnico auxiliar	4	580	1
	3	580	1
	2	580	1
	1	580	1

Regras de progressão - a promoção ao nível seguinte é automática no termo do tempo de permanência previsto em cada nível, excepto nos casos devidamente assinalados (A), para os quais a promoção depende da avaliação de desempenho, conforme regras no respectivo regulamento.

Deve ler-se:

ANEXO III

Escritórios

Categoria profissional	Níveis	Retribuição base (euros)	Regras de progressão (anos)
Técnico sénior	6	1 037,70	3A
	5	934,20	3
	4	840,70	3
	3	799,50	3
	2	757,80	3
	1	695,50	2
Técnico	6	934,20	3A
	5	799,50	3
	4	757,80	3
	3	695,50	3
	2	653,80	3
Técnico administrativo	7	882,40	3A
	6	726,70	3
	5	674,90	3
	4	622,60	3
	3	580,00	3
	2	580,00	3
Técnico auxiliar	4	580,00	1
	3	580,00	1
	2	580,00	1
	1	580,00	1

Regras de progressão - a promoção ao nível seguinte é automática no termo do tempo de permanência previsto em cada nível, excepto nos casos devidamente assinalados (A),

para os quais a promoção depende da avaliação de desempenho, conforme regras no respectivo regulamento.

Nas páginas 3993 e 3994 onde se lê:

ANEXO V/VI

Estúdios e laboratórios

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Director de técnico	840,90
Chefe de laboratório	630,40
Secção de legendagem:	
Operador de legendagem	603,10
Compositor de legendas	580,00
Preparador de legendagem	580,00
Secção de revelação:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de tiragem:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de padronização:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de montagem de negativos:	
Montador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de análise, sensitometria e densimetria:	
Sensitometrista	580,00
Analista químico	580,00
Assistente estagiário de analista	580,00
Secção de preparação de banhos:	
Primeiro-preparador	580,00
Segundo-preparador	580,00
Secção de manutenção (mecânica e eléctrica):	
Primeiro-oficial	580,00
Segundo-oficial	580,00
Aprendiz	580,00
Projecção:	
Projeccionista	580,00
Ajudante de projeccionista	580,00

Arquivo de películas:	
Fiel de armazém de películas	580,00

Deve ler-se:

ANEXO V/VI

Estúdios e laboratórios

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Director de técnico	872,90
Chefe de laboratório	654,30
Secção de legendagem:	
Operador de legendagem	626,20
Compositor de legendas	601,00
Preparador de legendagem	580,00
Secção de revelação:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de tiragem:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de padronização:	
Operador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de montagem de negativos:	
Montador	580,00
Assistente	580,00
Estagiário	580,00
Secção de análise, sensitometria e densimetria:	
Sensitometrista	580,00
Analista químico	580,00
Assistente estagiário de analista	580,00
Secção de preparação de banhos:	
Primeiro-preparador	580,00
Segundo-preparador	580,00
Secção de manutenção (mecânica e eléctrica):	
Primeiro-oficial	580,00
Segundo-oficial	580,00
Aprendiz	580,00
Projeção:	
Projeccionista	580,00
Ajudante de projeccionista	580,00

Arquivo de películas:	
Fiel de armazém de películas	580,00

Na página 3994 onde se lê:

ANEXO VII

Metalúrgicos

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Metalúrgicos:	
Encarregado	636,00
Oficial de 1. ^a	580,00
Oficial de 2. ^a	580,00
Oficial de 3. ^a	580,00
Pré-oficial	580,00
Ajudante	580,00
Aprendiz	580,00

Deve ler-se:

ANEXO VII

Metalúrgicos

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Metalúrgicos:	
Encarregado	660,30
Oficial de 1. ^a	594,00
Oficial de 2. ^a	580,00
Oficial de 3. ^a	580,00
Pré-oficial	580,00
Ajudante	580,00
Aprendiz	580,00

Na página 3994 onde se lê:

ANEXO IX

Tradutores

Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

- Tradução de filmes, *trailers*, documentários, etc., com lista - 0,50 € por legenda;
- Tradução dos mesmos sem lista - 0,95 € por legenda;
- Tradução de filmes em línguas que não sejam a inglesa, francesa, italiana e espanhola - 0,68 € por legenda;

- d) Localização de legendas - 0,19 € por legenda.
Deve ler-se:

ANEXO IX

Tradutores

Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

- a) Tradução de filmes, *trailers*, documentários, etc., com lista - 0,56 € por legenda;
b) Tradução dos mesmos sem lista - 1,05 € por legenda;
c) Tradução de filmes em línguas que não sejam a inglesa, francesa, italiana e espanhola - 0,71 € por legenda;
d) Localização de legendas - 0,21 € por legenda.

Na página 3995 onde se lê:

ANEXO X

Diuturnidades, subsídio de refeição, outros subsídios e abonos

Diuturnidades (cláusula 48. ^a)	15,20 €
Subsídio de refeição (cláusula 49. ^a)	6,50 €
Abono para falhas (cláusula 50. ^a):	
Trabalhadores que exercem funções de pagamento ou recebimento	22,30 €
Serviços de bilheteira a tempo completo	23,60 €
Serviços de bilheteira a tempo parcial	10,50 €
Subsídio de chefia e outros (cláusula 51. ^a):	
Exibição:	
Projeccionista de cinema da classe A	22,30 €
Projeccionista de cinema da classe B a tempo completo	14,80 €
Trabalhador de cinema da classe A que acumule funções de electricista	31,60 €
Laboratórios de revelação:	
Responsável com funções de chefia	28,50 €
Trabalhador que acumule funções de electricista	28,50 €
Distribuição:	
Projeccionista que exerça outra função na empresa	22,30 €
Trabalho fora do local habitual (cláusula 52. ^a):	
Pequeno-almoço	3,70 €
Almoço ou	14,10 €
Alojamento	36,10 €
Diária completa	61,80 €
Deslocação ao estrangeiro (sub. extr.)	104,10 €
Deslocações aos Açores e Madeira superiores a três dias	

(sub. extr.)	78,80 €
Deslocações aos Açores e Madeira inferiores a três dias (sub. extr.)	31,10 €
Seguro contra acidentes	44 668,90 €
Funções de fiscalização:	
Por espectáculo, dentro da localidade	5,80 €
Por espectáculo, fora da localidade, acresce de subsídio diário	6,00 €

Deve ler-se:

ANEXO X

Diuturnidades, subsídio de refeição, outros subsídios e abonos

Diuturnidades (cláusula 48. ^a)	15,20 €
Subsídio de refeição (cláusula 49. ^a)	6,50 €
Abono para falhas (cláusula 50. ^a):	
Trabalhadores que exercem funções de pagamento ou recebimento:	
Serviços de bilheteira a tempo completo	23,60 €
Serviços de bilheteira a tempo parcial	10,50 €
Subsídio de chefia e outros (cláusula 51. ^a):	
Exibição:	
Projeccionista de cinema da classe A	23,10 €
Projeccionista de cinema da classe B a tempo completo	15,30 €
Trabalhador de cinema da classe A que acumule funções de electricista	32,65 €
Laboratórios de revelação:	
Responsável com funções de chefia	29,45 €
Trabalhador que acumule funções de electricista	29,45 €
Distribuição:	
Projeccionista que exerça outra função na empresa ...	23,10 €
Trabalho fora do local habitual (cláusula 52. ^a):	
Pequeno-almoço	3,85 €
Almoço ou	14,60 €
Alojamento	37,30 €
Diária completa	63,85 €
Deslocação ao estrangeiro (sub. extr.)	107,50 €
Deslocações aos Açores e Madeira superiores a três dias (sub. extr.)	81,50 €
Deslocações aos Açores e Madeira inferiores a três dias (sub. extr.)	32,15 €
Seguro contra acidentes	46 120,65 €
Funções de fiscalização:	
Por espectáculo, dentro da localidade	6,00 €
Por espectáculo, fora da localidade, acresce de subsídio diário	6,20 €.